



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1942 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

"EDUCAÇÃO QUE ACOIHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."

Rua Domingos Cesário Valadares, N 258 – Centro / Capim Branco – MG
Email: educacao@capimbranco.mg.gov.br – Telefone: (31) 3713-2407

Designações Municipais / 2025

6º Edital de Divulgação de vaga para Contratação Temporária

Informações Gerais

Município: CAPIM BRANCO

Unidade de Ensino: ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPIM BRANCO

Endereço: R DOMINGOS CESÁRIO VALADARES, 258 – CENTRO / CAPIM BRANCO

Local para Comparecimento

Endereço: R DOMINGOS CESÁRIO VALADARES, 258 – CENTRO / CAPIM BRANCO

Data: 05/05/2025 Horário: 9h

Telefone: (31) 98366-7364

Características da(s) vaga(s):

Cargo	Natureza	Escola(s)	Nível de Ensino para atendimento	Turno(s)	Quant. Total de Cargos	Carga Horária	Período		Observações Importantes
							Inicial	Final	
MONITOR DE AEE	CARGO VAGO	⇄ ESCOLA MUNICIPAL DEP. EMÍLIO	EDUCAÇÃO INFANTIL & ENSINO FUNDAMENTAL I	MANHÃ E TARDE	1	40 HORAS	07/05/2025	31/12/2025	Sempre que houver uma designação, será necessário que a comissão retorne a lista de classificação do processo seletivo. Caso não apareçam candidatos listados, os interessados não inscritos poderão participar na segunda rodada. Neste modo, serão levados em conta a habilitação necessária e os critérios de desempate elencados neste edital. Os candidatos deverão de estar em atenção ao horário das Designações para que desclassificações não ocorram. Após o processo de designação, nenhum candidato que se apresentar no local indicado, mas descumprindo o horário de início de tal processo, poderá participar. Na designação, o candidato deverá de comprovar documentalmente as informações contidas no ato da inscrição, nos termos deste edital. Conforme o edital, poderá o contrato administrativo que vincula as partes ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes. Sendo cargo vago e havendo concurso público, os nomeados poderão tomar posse e serem efetivados nos cargos disponíveis. A escolha da escola e respectivo turno deverá de ser feita baseada na classificação do candidato. Já a série será definida pela Direção Escolar juntamente com o Pedagógico da Secretaria de Educação.

Documentação Necessária (originais e cópias) – Sem rasuras

- Escolaridade Exigida – Ensino médio e Cursos da Educação Especial
- Contagem de Tempo – (Apresentar os documentos que comprovem a quantidade de dias trabalhados informados no ato da inscrição);
- Uma foto 3x4 (Recente);
- Documento de Identidade e CPF;
- Título de eleitor e comprovante(s) de votação da última eleição (original e cópia) ou Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de que não possui a inscrição;
- Comprovante de endereço atualizado com validade de 3 meses – Contrato de locação para aqueles que residem de aluguel e que comprove parentesco com o locatário;
- Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação temporária pela autoridade responsável, conforme legislações vigentes;
- Certidão de Nascimento e/ou casamento do(a) candidato(a);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, e se for o caso, estudantes até 24 anos;
- Comprovante de exame pré-admissional atestado a apólice para a função pleiteada – (Validade de 60 dias).

JENNIFER KEMMEL
Assessoria de Gestão para
Gestores Municipais
GUIMARÃES 130427566
3
CNPJ: 16.045.809/0001-00

Jennifer K.M. Guimarães
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1942 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

A Câmara Municipal de Capim Branco, torna-se público a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura em geral e manutenção predial da Câmara Municipal de Capim Branco/MG, com o material incluso.**, por meio da Sra. Renata Luiza da Silva de Deus, Agente de Contratação, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Conferir Termo de Referência constante no Anexo I e Documentação de habilitação constante no Anexo II desde Aviso de Dispensa.

Data da sessão: 08 de maio de 2025

Horário da abertura das propostas: Às 13h

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Capim Branco, 30 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente
RENATA LUIZA DA SILVA
Data: 30/04/2025 15:24:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renata Luiza da Silva de Deus
Agente de Contratação

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1942 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente processo consiste na:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura em geral e manutenção predial da Câmara Municipal de Capim Branco/MG, com o material incluso.

1.2. Para estimar o custo da contratação dos serviços descritos, foi realizada uma pesquisa de preços junto ao mercado, com o objetivo de identificar a média praticada por empresas especializadas na prestação de serviços de pintura e manutenção predial, considerando fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos adequados, e demais encargos necessários. A análise considerou propostas de prestadores distintos, levando em conta os critérios de qualidade, prazos de execução e abrangência dos serviços. A partir dessas cotações, foi possível estabelecer o valor médio da contratação, que servirá de referência para a futura prestação dos serviços, conforme detalhado a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MEDIO	VALO TOTAL MÉDIO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura em geral e manutenção predial da Câmara Municipal de Capim Branco/MG, com o material incluso.	R\$ 7.150,00	R\$ 7.150,00

Os valores apresentados na tabela acima têm caráter estritamente referencial, sendo provenientes de pesquisa de preços realizada previamente à elaboração deste Termo de Referência. Essa pesquisa teve como objetivo estabelecer uma estimativa de custo para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura em geral e manutenção predial, com material incluso, em conformidade com os princípios da economicidade e da razoabilidade, não configurando, portanto, proposta formal nem obrigatoriedade de contratação com os prestadores de serviços consultados.

2. JUSTIFICATIVA

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1942 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir à Câmara Municipal de Capim Branco/MG a manutenção adequada de suas instalações físicas, assegurando condições apropriadas de funcionamento, segurança, conservação e estética dos espaços utilizados para as atividades legislativas e administrativas.

Os serviços de pintura em geral e manutenção predial são essenciais para preservar a estrutura do imóvel, prevenir deteriorações, corrigir desgastes naturais e garantir um ambiente agradável e funcional para vereadores, servidores e para o público que utiliza os serviços da Casa Legislativa.

Assim, a contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais visa assegurar a execução de serviços com qualidade técnica, dentro dos padrões exigidos, promovendo a continuidade dos trabalhos legislativos com segurança, conforto e eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de pintura em geral e manutenção predial, com fornecimento de mão de obra qualificada e dos materiais necessários, utilizando, prioritariamente, as tintas já disponíveis no estoque da Câmara Municipal de Capim Branco/MG. Para os serviços cujos materiais não estiverem disponíveis em estoque, o fornecimento estará incluído na contratação.

3.1. Os serviços deverão contemplar a execução das seguintes atividades:

- 3.1.1. Pintura da sala da presidência, com área aproximada de 45 m²; pintura de paredes externas com área aproximada de 205 m²; pintura de Paredes internas com área aproximadamente de 50 m².
- 3.1.2. Preparação das superfícies, incluindo remoção de sujeiras, aplicação de massa corrida, lixamento, tamponamento de trincas e fissuras;
- 3.1.3. Lavagem e limpeza das telhas do prédio da Câmara Municipal, visando a conservação da cobertura e o bom aspecto visual;
- 3.1.4. Execução de retoques e pequenos reparos prediais, conforme orientação da administração da Câmara, durante a realização dos serviços.
- 3.1.5. Todos os serviços deverão ser realizados com atenção aos padrões de qualidade, segurança e durabilidade, respeitando as normas técnicas vigentes.
- 3.1.6. O prestador deverá garantir a proteção de móveis, equipamentos e demais instalações durante a execução, bem como a limpeza completa ao final das atividades.

4. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1942 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.1. A prestação dos serviços será realizada em uma única execução, abrangendo todos os itens contratados, conforme discriminado neste Termo de Referência, devendo a empresa executar todos os serviços de forma contínua, sem interrupções desnecessárias, até sua conclusão total.
- 4.2. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais auxiliares e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços, exceto as tintas, que já serão disponibilizadas pela Câmara Municipal.
- 4.3. Os serviços de pintura deverão contemplar preparo completo das superfícies, com limpeza, tamponamento de trincas, aplicação de massa corrida, lixamento e pintura final, garantindo acabamento uniforme, durável e de boa aparência.
- 4.4. A área a ser pintada abrange no total aproximadamente 300 m², podendo incluir outros pontos conforme orientação da Câmara no momento da execução.
- 4.5. A contratada também será responsável pela lavagem e limpeza das telhas da edificação, com uso de equipamentos adequados e técnicas seguras.
- 4.6. Todos os serviços deverão ser executados com atenção à segurança no trabalho.
- 4.7. A contratada deverá proteger os móveis, equipamentos e instalações durante a realização dos serviços, bem como realizar a limpeza do local ao final da obra.
- 4.8. A execução deverá ser feita em horário comercial, ou conforme ajuste com a administração da Câmara.
- 4.9. A empresa deverá disponibilizar um responsável técnico para acompanhamento e comunicação direta com a fiscalização da Câmara durante toda a execução dos serviços.

5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 5.1. A prestação dos serviços contratados deverá ser iniciada no prazo máximo de até 5 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço pela Câmara Municipal de Capim Branco/MG.
- 5.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, com conclusão prevista em até 10 dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal aceita pela Administração.
- 5.3. A contratada deverá observar os prazos estabelecidos, de forma a não comprometer o funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara.

6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

- 6.1. A contratada deverá dispor de mão de obra qualificada, apta à execução dos serviços de pintura e manutenção predial conforme normas técnicas vigentes e boas práticas do setor.
- 6.2. A empresa contratada deverá empregar materiais de boa qualidade, ferramentas e equipamentos compatíveis com os serviços a serem realizados, garantindo segurança, durabilidade e acabamento adequado.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000

 www.capimbranco.mg.leg.br

 camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1942 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.3. Os profissionais deverão fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e cumprir todas as normas de segurança do trabalho, inclusive quanto à sinalização e proteção do ambiente durante a execução dos serviços.
- 6.4. A contratada deverá identificar previamente as necessidades de correções nas superfícies, tais como trincas, fissuras ou imperfeições, aplicando massa corrida e realizando os devidos reparos antes da pintura final.
- 6.5. Caberá à contratada executar a lavagem das telhas da cobertura do prédio com segurança, utilizando produtos adequados e evitando danos à estrutura.
- 6.6. A contratada deverá manter contato direto com a administração da Câmara, prestando esclarecimentos sempre que solicitado e acatando orientações técnicas da fiscalização durante a execução dos serviços.

7. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços deverão ser executados com padrão de qualidade compatível com ambientes institucionais, prezando pelo bom acabamento, limpeza, organização e segurança durante e após a execução.
- 7.2. Serão critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados:
- a) Uniformidade e cobertura da pintura;
 - b) Correção adequada de trincas e imperfeições;
 - c) Boa aplicação da massa corrida e nivelamento das superfícies;
 - d) Limpeza e organização do ambiente após o serviço;
 - e) Conservação e preservação das estruturas existentes;
 - f) Pontualidade no cumprimento do cronograma estabelecido;
 - g) Cordialidade, profissionalismo e cooperação da equipe;
 - h) Ausência de danos ou avarias ao patrimônio da Câmara.

8. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E FONTES DE CONSULTA

- 8.1. A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. A vigência do contrato será de até 30 dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, período em que deverá ocorrer a execução integral e única dos serviços contratados, conforme definido neste Termo de Referência.
- 9.2. A vigência poderá ser prorrogada apenas em casos excepcionais, devidamente justificados pela contratada e aceitos pela Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1942 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1.** A licitante deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços de pintura em geral e manutenção predial, com fornecimento de mão de obra e insumos, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público.
- 10.2.** Os atestados deverão demonstrar que a empresa já executou serviços com características compatíveis com o objeto desta contratação, incluindo, preferencialmente, atividades de pintura com preparação de superfície e manutenção predial leve.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da Contratada:

- 11.1.1** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 11.1.2** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 11.1.3** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.1.4** Fornecer e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 11.1.5** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 11.1.6** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.1.7** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- 11.1.8** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.1.9** Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 11.1.10** Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.1.11** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1942 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.1.12 Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 11.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Obrigações da Contratante

- 11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo e do Contrato;
- 11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 11.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 11.2.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 11.2.8. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;
- 11.2.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- 11.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 11.2.11. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

12. FORMA DE DISPUTA

- 12.1. A forma de disputa será a de menor preço global.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1942 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DA MODALIDADE DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 13.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo II do Aviso de Contratação Direta;
- 13.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo II do Aviso de Contratação Direta;
- 13.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo II do Aviso de Contratação Direta.

14. PENALIDADES

- 14.1. A CONTRATADA, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas ajustadas, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
 - b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;
 - c) impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e/ou suspensão do direito de participar em certames da Câmara Municipal de Capim Branco, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 14.2. A multa prevista nesta cláusula será calculada com base no valor atualizado do contrato.
- 14.3. A multa prevista na alínea “b” poderá ser cumulada com as penalidades das alíneas “a” e “c”.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 15.1. As propostas deverão ter validade de 30 (trinta) dias.

16. PREÇO MÁXIMO MERCADOLOGICO

- 16.1. Disposições sobre Preços na Licitação:

16.1.1. Preço Estimado: O preço estimado, conforme definido neste instrumento, refere-se à avaliação orçamentária realizada pela Administração Pública durante a fase interna da licitação. Este valor desempenha um papel fundamental como parâmetro

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1942 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

orçamentário, sendo essencial para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.

- 16.1.2. Preço Máximo Aceitável:** O preço máximo aceitável, nos termos do artigo 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, é uma estipulação de caráter facultativo que consta no Termo de Referência. Este valor representa o limite superior que a Administração Pública está disposta a aceitar em relação às propostas apresentadas, proporcionando um critério adicional para a avaliação das ofertas.

17. DOS PAGAMENTOS

- 17.1.** Os serviços contratados serão pagos em parcela única, mediante a conclusão total dos trabalhos, conforme Proposta Comercial apresentada pela licitante vencedora.
- 17.2.** O pagamento será realizado somente após a execução integral dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e após emissão de atestado de conformidade pela Secretaria da Câmara Municipal, acompanhado da respectiva Nota Fiscal eletrônica.
- 17.3.** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada, junto ao Setor de Finanças e Compras da Câmara Municipal.
- 17.4.** O pagamento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, os seguintes documentos:
- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
 - b) Certidão negativa do INSS (CND);
 - c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
 - d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
 - e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
 - f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);
 - g) Certidão de Falência e Concordata.
- 17.5.** Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços prestados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.
- 17.6.** É vedada a antecipação de pagamento.
- 17.7.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.
- 17.8.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto ao Setor de Finanças e Compras, com as devidas correções, fato esse

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1942 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo dos serviços pela CONTRATADA;

- 17.9. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº, Conta Corrente nº, Banco:, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;
- 17.10. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2024 para o exercício financeiro de 2025.
- 18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Item Recurso Orçamentário Descrição	
Dotação: Manut. Das Atividades da Câmara Municipal	01.02.01.01.031.0001.4004
Elemento: Outros Serviços de terc. Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Fonte de Recurso:	150000000

Capim Branco, 30 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
MAURICIO ESTEVES MOREIRA JUNIOR
Data: 30/04/2025 15:14:30-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Maurício Esteves Moreira Junior
Presidente da Comissão de Elaboração de Termo de Referência

Tamara Karoline Silva Barbosa de Deus
Membro da Comissão de Elaboração de Termo de Referência

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1942 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1942 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1942 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2618/2025

"Suplementa dotações do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025."

O prefeito do município de Capim Branco, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO para o exercício financeiro de 2025:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
01.02.01.01.031.0001.4004 - Manut. das Atividades da Camara Municipa			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	11	150000	50.000,00
04.01.01.04.122.0402.2014 - Capacit., Qualific. e Aperf. Serv. Pub.			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	60	150000	4.500,00
05.01.01.04.123.0403.2024 - Manutenção Servicos de Tesouraria			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	88	150000	500,00
05.01.01.28.843.2801.2027 - Desp. Amortiz./ Encargos da Dívida			
46907100 - Princ.Dívida Contr.Resgatado	103	150000	400.000,00
06.01.01.12.122.0402.2028 - Manut. Ativ. Adminst. Educação			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	113	150000	34.000,00
07.01.02.10.301.1001.2055 - Capacit., Qualific. e Aperf. Serv. Pub.			
33901400 - Diárias Pessoa Civil	271	150000	19.000,00
07.01.02.10.301.1001.2057 - Aquis. Materiais/Contr. Serv. Hosp. Amb.			
33903000 - Material de Consumo	286	150000	1.000,00
07.01.02.10.301.1002.2060 - Programa de Saude Bucal			
33903000 - Material de Consumo	294	162100	1.000,00
07.01.02.10.302.1003.2061 - Aquis. Materiais/Const. Serv. Hosp. Amb.			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	306	150000	25.000,00
09.04.01.08.122.0402.2100 - Manutenção das Atividades Administrativas			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	436	150000	613,00
10.02.01.27.812.2701.2097 - Incentivo e Apoio ao Esporte Local			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	525	150000	16.790,00
07.01.02.10.301.1001.2058 - Participação em Consorcios Publicos			
33933900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	539	150000	15.000,00
09.04.01.08.122.0402.2101 - Capacitação, Qualificação e Aperfeiçoamento Serviço Publico			
33901400 - Diárias Pessoa Civil	552	150000	200,00
09.04.01.08.243.0802.2105 - Assistência Social a Criança e ao Adolescente			
33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de	582	150000	34.000,00
08.01.01.15.451.1502.2068 - Manut/Conserv. Pracas, Parques e Jardins			
33903000 - Material de Consumo	586	150100	13.088,80
Total:			614.691,80

Praça Jorge Ferreira Pinto, 20,CENTRO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1942 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO

Estado de Minas Gerais

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R\$ 564.691,80(quinhetos e sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos):

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
09.03.01.18.542.1801.1021 - Implant.Plano de Gestão Resíduos Solidos			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	406	150000	200,00
05.01.01.04.122.0402.2023 - Elaboração, Impl. Manut. Plano Diretor			
33903000 - Material de Consumo	83	150000	500,00
09.03.01.18.542.1801.1021 - Implant.Plano de Gestão Resíduos Solidos			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	406	150000	613,00
07.01.01.10.301.1001.2046 - Manutenção Conservação de Imoveis			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	196	162100	1.000,00
07.01.02.10.301.1003.1010 - Aquis. Veiculos, Maquinas e Equip.			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	300	150000	1.000,00
04.01.01.04.122.0402.2010 - Manut. Atividades Administrativas			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	49	150000	4.500,00
08.01.01.15.451.1502.2068 - Manut/Conserv. Pracas, Parques e Jardins			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	336	150100	13.088,80
07.01.01.10.301.1001.2046 - Manutenção Conservação de Imoveis			
33903000 - Material de Consumo	190	150000	15.000,00
10.01.01.13.392.1301.2094 - Atividades Gerais de Difusão Cultural			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	501	150000	16.790,00
07.01.02.10.301.1001.2056 - Manutenção das Unidades de Saude			
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	278	150000	19.000,00
07.01.02.10.301.1001.2056 - Manutenção das Unidades de Saude			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	283	150000	25.000,00
06.01.01.12.122.0402.2028 - Manut. Ativ. Adminst. Educação			
33904000 - Serv Tecnologia da Informação e Com	116	150000	34.000,00
09.01.01.08.244.1101.2081 - Prog. Geração de Emp. Renda Inc. Social			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	377	150000	34.000,00
01.03.01.01.031.0001.3002 - Ampliação e Reforma do Predio da Camara			
44905100 - Obras e Instalações	19	150000	50.000,00
04.01.01.04.122.0402.2010 - Manut. Atividades Administrativas			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	49	150000	400.000,00
Total:			614.691,80

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Jorge Ferreira Pinto, 20,CENTRO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1942 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Capim Branco, 01 de Abril de 2025
ELVIS PRESLEY MOREIRA
GONCALVES:02931777676
Assinado de forma digital por ELVIS PRESLEY
MOREIRA GONCALVES:02931777676
Dados: 2025.05.22 11:52:09 -03'00'
ELVIS PRESLEY MOREIRA GONCALVES
Prefeito Municipal

Praça Jorge Ferreira Pinto, 20,CENTRO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1942 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2619/2025

"Suplementa dotações do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025."

O prefeito do município de Capim Branco, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO para o exercício financeiro de 2025:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
09.04.01.08.243.0802.2105 - Assistência Social a Criança e ao Adolescente 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	541	266100	13.288,00
08.01.01.26.453.2601.1018 - Pavim./Reforma Ruas/Aven. e Estradas 44905100 - Obras e Instalações	544	270600	481.891,99
07.01.02.10.302.1003.2061 - Aquis. Materiais/Const. Serv. Hosp. Amb. 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	549	262100	19.594,89
07.01.02.10.301.1001.2056 - Manutenção das Unidades de Saude 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	550	262100	206,88
07.01.02.10.301.1001.2055 - Capacit., Qualific. e Aperf. Serv. Pub. 33901400 - Diárias Pessoa Civil	551	262100	7.020,00
06.01.01.12.122.0402.2028 - Manut. Ativ. Adminst. Educação 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	555	257100	90.895,94
09.04.01.08.243.0802.2105 - Assistência Social a Criança e ao Adolescente 33903200 - Material de Distribuição Gratuita	570	266100	199,45
06.02.01.12.365.1205.2042 - Gestão dos Recursos Humanos e Encargos 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	584	254000	144.160,36
07.01.02.10.301.1001.2056 - Manutenção das Unidades de Saude 33903000 - Material de Consumo	587	262100	894,60
07.01.01.10.305.1005.2053 - Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica 33903200 - Material de Distribuição Gratuita	588	262100	7.475,00
06.02.01.12.365.1205.2042 - Gestão dos Recursos Humanos e Encargos 31901300 - Obrigações Patronais	597	254000	927,83
Total:			766.554,94

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 766.554,94(setecentos e sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Jorge Ferreira Pinto, 20,CENTRO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1942 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Capim Branco, 01 de Abril de 2025
ELVIS PRESLEY MOREIRA
GONCALVES:02931777676
Assinado de forma digital por ELVIS PRESLEY
MOREIRA GONCALVES:02931777676
Dados: 2025.05.26 10:30:32 -03'00'

ELVIS PRESLEY MOREIRA GONCALVES
Prefeito Municipal

Praça Jorge Ferreira Pinto, 20,CENTRO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1942 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO

Estado de Minas Gerais

Decreto Nº 2622 / 2025

"Dispõe sobre alterações nos elementos de despesas constantes do QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas que acompanha a Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2025"

O prefeito municipal de Capim Branco no uso de suas atribuições legais, decreta:

Artigo 1º: - Ficam alterados os seguintes elementos de despesas no Quadro de Detalhamento de Despesas da MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO para o exercício de 2025

Dotação	Natureza Despesa	Elemento Acréscimo	Elemento Redução	Fonte	Valor
06.01.01.12.361.1202.2038	33900000	34	39	150000	10.000,00
06.01.01.12.365.1205.2039	31900000	11	04	150000	80.000,00
07.01.01.10.305.1005.2053	33900000	39	32	160000	3.600,00
08.01.01.04.122.0402.2067	33900000	34	39	150000	30.000,00
10.01.01.13.391.1301.2092	33900000	36	39	150000	5.000,00
10.01.01.13.391.1301.2092	33900000	34	39	150000	20.000,00
10.02.01.27.812.2701.2097	33900000	34	39	150000	6.000,00
09.04.01.08.122.0402.2100	33900000	39	92	150000	1.000,00
				Total:	155.600,00

Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO 01 de Abril de 2025
ELVIS PRESLEY MOREIRA
GONCALVES:02931777676
Assinado de forma digital por ELVIS PRESLEY MOREIRA GONCALVES:02931777676
Dados: 2025.05.22 11:53:14 -03'00'

ELVIS PRESLEY MOREIRA GONCALVES
Prefeito Municipal

Praça Jorge Ferreira Pinto, 20,CENTRO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1942 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L nº 0040/2025, Dispensa nº 0015/2025.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público o contrato nº0026/2025 com a empresa **CISMEV CONSORCIO INTERMU DE SAUDE DO M RIO DAS VELHAS CNPJ:00.995.538/0001-83** para Constitui objeto do presente Convênio, a conjugação de esforços dos partícipes na implementação e execução do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde), projeto de caráter transitório do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Estadual de Saúde

Valor do contrato: R\$ 0,00

Data de vigência: 29/04/2025 até 28/04/2026



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1942 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Processo de Compra nº 0044/2025, Credenciamento nº 0001/2025

Objeto: Este procedimento tem por objeto credenciar profissional habilitado ou empresa do ramo de engenharia e arquitetura ou corretor de imóveis devidamente inscritos no ente de classe competente, para elaboração de avaliação imobiliária e para a confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir processos de desapropriação, compra, venda, permuta e concessão de direito real de uso que envolvam imóveis localizados na área de abrangência do Município de Capim Branco.

Valor de referência: 46.916,60 (Quarenta e seis mil novecentos e seis reais e sessenta centavos).

Data de abertura: 30/04/2025, plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.

MUNICIPIO DE
CAPIM
BRANCO:18314
617000147

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:1831461700014

7
Dados: 2025.04.30
16:51:48 -03'00'